



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1643 DE 23 DE MAIO DE 2023.

FIXA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pequi/MG, por seus representantes legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias do Município de Pequi, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 01/2015, passa a vigorar com o valor fixado pela presente Lei.

Art. 3º - O vencimento-base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias observará ainda, de forma automática, o que for estabelecido pela legislação federal ou ato normativo infralegal do Poder Executivo Federal, condicionado o seu pagamento ao efetivo repasse dos recursos, a ser realizado pela União ao Município de Pequi.

Art. 4º - O reajuste dos vencimentos estabelecidos no art. 1º ocorrerá conforme o que for estabelecido pela legislação federal ou ato normativo infralegal do Poder Executivo Federal, não se aplicando e sendo inacumulável com a revisão geral anual concedida aos demais servidores públicos municipais com fundamento no inciso X do caput do art. 37 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - As dotações orçamentárias para acobertar a referida despesa, são as existentes e consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 1625 de 28 de Dezembro de 2022.

Art. 6º - Fica autorizada a suplementação orçamentária de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para cobrir as despesas específicas no art. 1º desta Lei, utilizando como recursos a anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi/MG, 23 de maio de 2023.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito de Pequi
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração
Vinicius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.072/0001-64
Afixado(a) e Publicado no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, 23 / 05 / 2023
Assinatura: [assinatura]

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi